

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 445/2003

DATA: 07/05/2003.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder executivo Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, conforme o disposto no artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar alienação, no estado que se encontra, do bem móvel cadastrado no patrimônio municipal, abaixo relacionado:

Veículo	Placa	Cor	Ano/Mod.	Chassi	Valor em R\$
Toyota Hilux 4CD SR5	JZJ 8380	Verde	99	8AJ33LNA3W9313241	31.500,00

**Artigo 2º** - O valor mencionado ao bem móvel, descrito no artigo anterior, foi atribuído pela Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, instituída através da Portaria de nº 059, de 24 de março de 2003.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT,  
aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2003.

  
**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
No Local de Costume	
Em 07 / 05 / 2003	
Sonaya (L. L. Duarte)	